



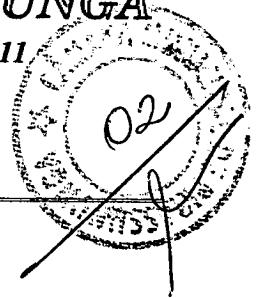
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4178 PROJETO DE LEI N° 55/2012

"Denomina de "Antonio Botezele", a Estrada Municipal PNG-265 (PI-234)".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de *"Antonio Botezele"*, a Estrada Municipal **PNG-265 (PI-234)**, que inicia-se no Km 2.2 da PNG-263, com término no Km 5.5 da mesma PNG-263 (Vicinal Levy Ramos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de junho de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



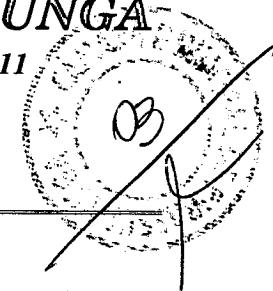
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 55/2012

"Denomina de "Antonio Botezele", a Estrada Municipal PNG-265 (PI-234)".

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de *"Antonio Botezele"*, a Estrada Municipal **PNG-265 (PI-234)**, que inicia-se no Km 2.2 da PNG-263, com término no Km 5.5 da mesma PNG-263 (Vicinal Levy Ramos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2012.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Cmp/asdba.



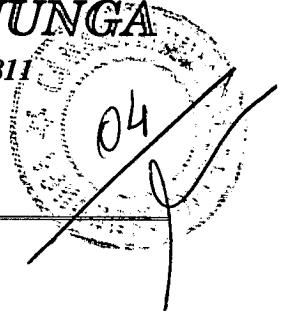
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

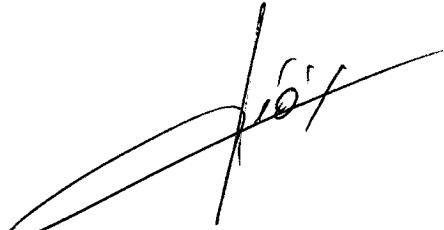
Senhor Presidente,
Nobres Pares,

ANTONIO BOTEZELE

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de "*Antonio Botezele*", a Estrada Municipal **PNG-265 (PI-234)**, que inicia-se no Km 2.2 da PNG-263, com término no Km 5.5 da mesma PNG-263 (Vicinal Levy Ramos).

Filho de José Botezele e Maria Domingos, de descendência italiana, nascido em Pirassununga, aos 15 de dezembro de 1918, cresceu laborando nos sítios e fazendas de nossa região. Com muita luta e suor conseguiu adquirir dois imóveis rurais, um no Bairro Boa Vista dos Costas, lindeiro à Cascata do “Monte Sião”, e outro no Bairro Bom Retiro, nas imediações do Vertentes do Mamonal.

Em 27 de setembro de 1941, contraiu matrimônio com Thereza Ungloub, filha de Alberto Ungloub e Bernardina Becker Ungloub; mulher de fibra e trabalhadeira, companheira de longa jornada de união que completaria 67 anos de sólido matrimônio no ano de 2008, quando Deus o chamou para junto Dele.





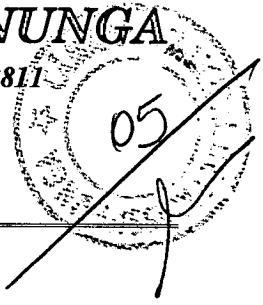
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Senhor Antonio “Botigeli”, como era conhecido, com ajuda de D. Tereza, criou com amor e exemplo seus filhos Benedito Botigeli, Maria Aparecida Botigeli, Sebastião das Dores Botigeli, Santa Salva Botigeli e Divina Botigeli.

Músico autodidata, sempre animava as reuniões de família com sua inseparável sanfona, onde logo juntavam seus genros e netos com outros instrumentos, formando um legítimo baile de roça.

Morando na cidade, com sua singular simpatia, conquistou muitas amizades por onde passava distribuindo sorrisos e conselhos aos mais novos que paravam para ouvir sábias palavras de quem “era velho no mundo” como ele mesmo dizia.

Era frequentador assíduo da cancha de bocha da Ascobar, onde todo domingo a tarde se distraía ao lado dos amigos e companheiros.

Antonio Botezele faleceu no dia 22/07/2008 em Pirassununga.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da Estrada Municipal **PNG-265 (PI-234)** de “***Antonio Botezele***”, prestando homenagem póstuma.

Pirassununga, 18 de maio de 2012.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Vereador

Cmp/asdba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Oficial de Registro Civil

CERT IDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 30 de julho de 2008, no livro C-53, fls. 160, sob o nº 10829, foi feito o registro de óbito de

ANTONIO BOTEZELE

falecido a 22 de julho de 2008, às 00:30 horas, nesta cidade, na Avenida Tenente Olímpio Guiguer, nº 1679, Vila Guilhermina, de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Tenente Olímpio Guiguer, nº 1679, com oitenta e nove anos de idade, de estado civil casado, filho de JOSÉ BOTEZELE e de MARIA DOMINGOS, naturais da Itália, ambos já falecidos.

Foi declarante DIVINA BOTIGELLI CONTI e o óbito foi atestado pela Dr. Marcela Andreetta Hypólito, tendo sido a causa da morte: morte natural sem assistência, causa desconhecida.

Local do Sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto deixou viúva THEREZA UNGLOUB BOTEZELE, com quem casou-se nesta Serventia aos 27 de setembro de 1941 (B-26, fls. 35v, sob nº 1377), deixando os seguintes filhos: BENEDITO com 66 anos, MARIA APARECIDA com 63 anos, SEBASTIÃO DAS DORES com 60 anos, SANTA SALVA com 57 anos e DIVINA com 48 anos de idade. O extinto não era eleitor, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, e era portador dos documentos: RG 29.700.558-3, CPF 154.774.108-25, CTPS 022178, série 570, NB 0976752816 e era de cor branca. Declaração de Óbito 11496081.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 30 de julho de 2008

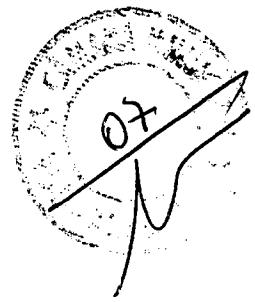
João C. Schimpff Guiguer
Exterente Autógrafo

Rua Coronel Franco, 1134 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13630-136 - Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: jojoal@terra.com.br

1251G-21001-23000-0206

1251G-AA 022836

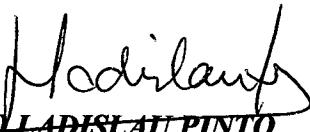
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU RASURAS



DECLARAÇÃO

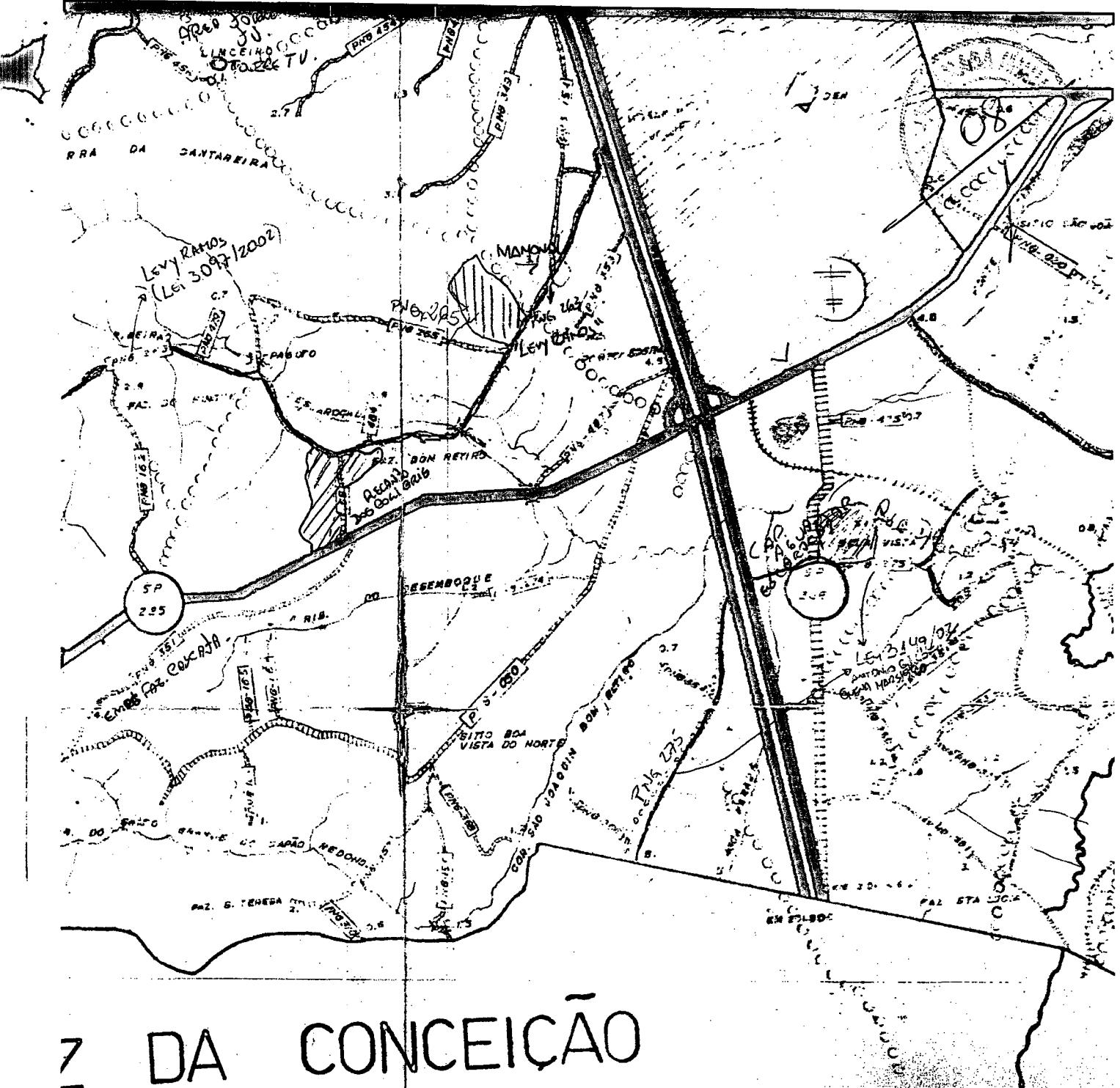
Declaramos para os devidos fins de direito que a **PNG-265** (*antiga PI-234*), que inicia-se no Km 2.2 da PNG-263, com término no Km 5.5 da mesma PNG-263 (Vicinal Levy Ramos), não tem denominação oficial.

Pirassununga, 17 de maio de 2012.


JOÃO LADISLAU PINTO

Engenheiro Agrimensor

Prefeitura Municipal de Pirassununga



Z DA CONCEIÇÃO

15

VIAS TRANSVERSAIS

~~VÍAS DIAGON~~

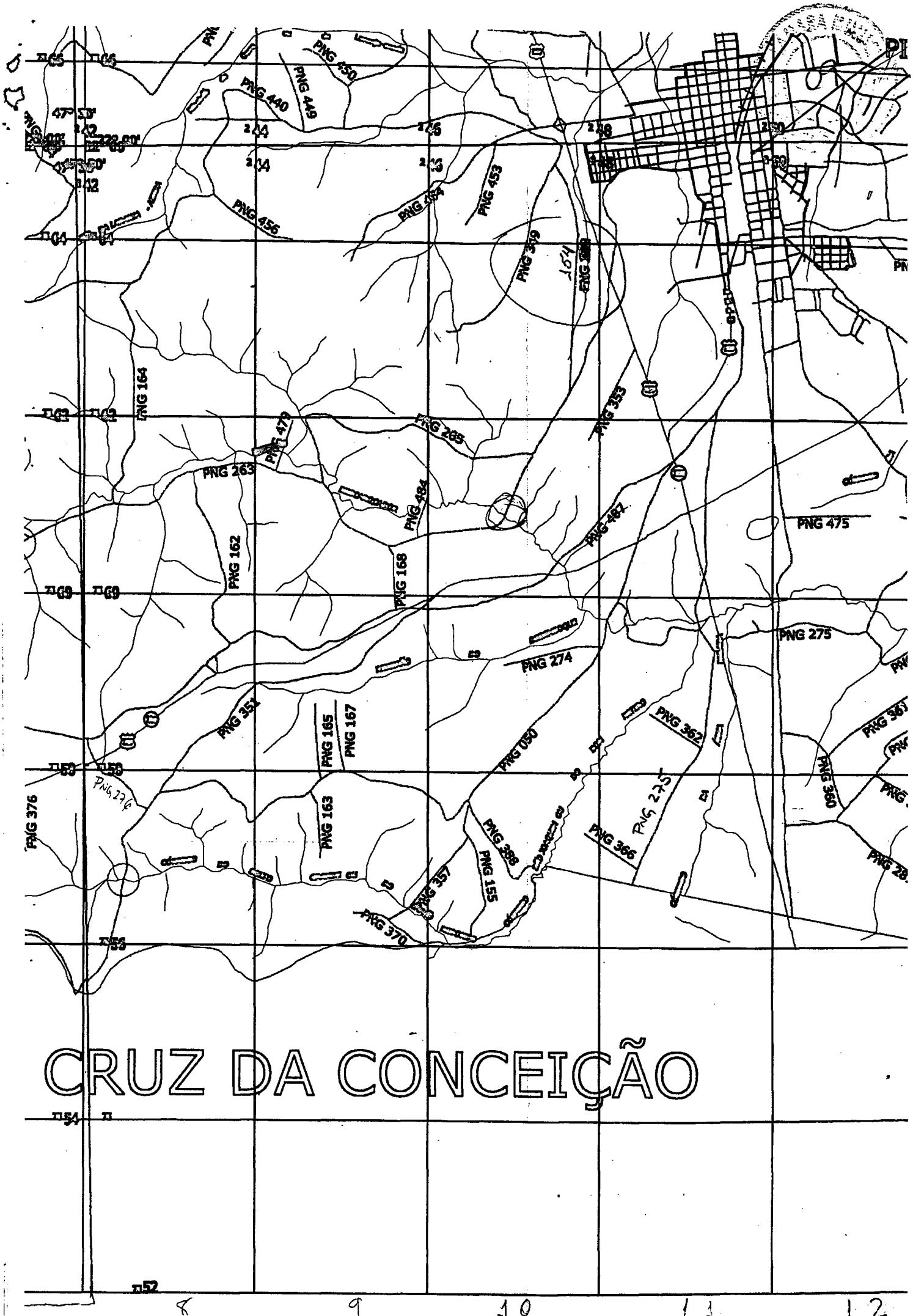
— 3. 704 —

PNG - 201 ..

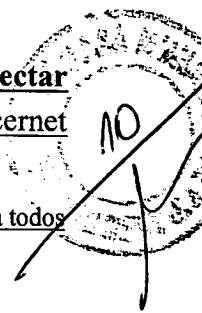
478

FIG. 322

ACT. 246



[Desconectar](#)
[Lancernet](#)



Pasta Atual: Entrada

[Escrever](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Procurar](#) [Ajuda](#) [Calendário](#)

[Lista de Mensagens](#) | [Apagar](#)

[Anterior](#) | [Próxima](#) | [Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexo](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)

Assunto: Denominação PNG 265

De: "Daverson Antonio Goncalves" <daverson.antonio@ig.com.br>

Data: Sex, Abril 13, 2012 8:38 am

Para: tatiane@camarapirassununga.sp.gov.br

Prioridade: Normal

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#)

Bom dia Tati, segue cópia do email enviado ao vereador Leo.
Muito obrigado!!!

Bom dia Vereador!

Conforme contato telefônico, segue croqui de localização da PNG 265, bem como o histórico do homenageado.

Muito obrigado pela atenção!!!

Anexados:

untitled-[1.2]	0.3 k	[text/html]	baixar Ver
Antonio Botezele.doc	28 k	[application/msword]	baixar
Croqui PNG 265.pdf	236 k	[application/pdf]	baixar

ANTONIO BOTEZELE

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de “*Antonio Botezele*”, a Estrada Municipal **PNG-265**, que inicia-se e termina na Estrada Municipal PNG 263 denominada de Levy Ramos.

Filho José Botezele e Maria Domingos, de descendência italiana, nascido em Pirassununga, aos 15 de dezembro de 1918, se fez homem laborando nos sítios e fazendas de nossa região. Com muita luta e suor conseguiu adquirir dois imóveis rurais, um no Bairro Boa Vista dos Costas, lindeiro à Cascata do “Monte Sião” e outro no Bairro Bom Retiro, nas imediações do Vertentes do Mamonal.

Em 27 de setembro de 1941, contraiu matrimônio com Tereza Ungloub, filha de Alberto Ungloub e Bernardina Becker Ungloub; mulher de fibra e trabalhadeira, companheira de longa jornada de união que completaria 67 anos de sólido matrimônio no ano de 2008, quando Deus o chamou para junto Dele.

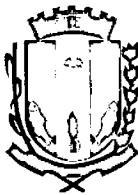
Senhor Antonio Botigeli, como era conhecido, com ajuda de D. Tereza, criou com amor e exemplo seus filhos Benedito Botigeli, Maria Aparecida Botigeli, Sebastião das Dores Botigeli, Santa Salva Botigeli e Divina Botigeli.

Músico autodidata, sempre animava as reuniões de família com sua inseparável sanfona, onde logo juntavam seus genros e netos com outros instrumentos, formando um legítimo baile de roça.

Morando na cidade, com sua singular simpatia, conquistou muitas amizades por onde passava distribuindo sorrisos e conselhos aos mais novos que paravam para ouvir sábias palavras de quem “era velho do mundo” como ele mesmo dizia.

Era frequentador assíduo da cancha de bocha da Ascobar, onde todo domingo a tarde se distraía ao lado dos amigos e companheiros.

Por todo o exposto e principalmente por ter sido proprietário e vivido boa parte de sua vida no Sítio onde tinha acesso pela PNG 265 é que proponho a denominação desta Estrada Municipal **PNG-265** de “*Antonio Botezele*”, prestando essa singela e justa homenagem póstuma a esse ilustre filho de Pirassununga.



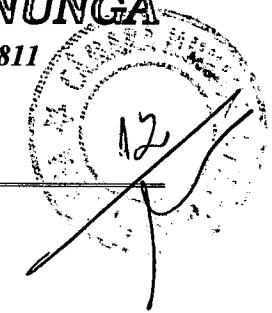
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 55/2012*, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa *denominar de “Antonio Botezele”, a Estrada Municipal PNG-265 (PI-234)*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28 MAI 2012

Hilderaldo Luiz Sumaib
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

Leonardo F. Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



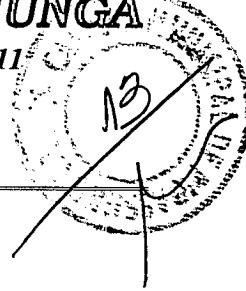
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

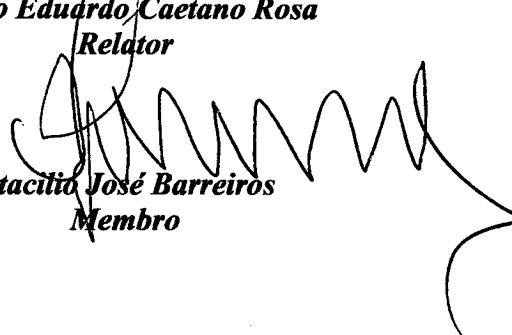
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 55/2012*, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa *denominar de “Antonio Botezele”, a Estrada Municipal PNG-265 (PI-234)*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28 MAI 2012


Natal Furlan
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otacilia José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.

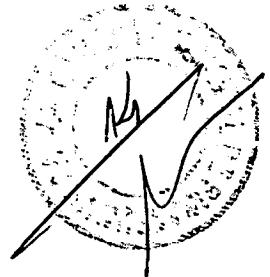


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 4.275, DE 6 DE JUNHO DE 2012 –



“Denomina de “Antonio Botezele”, a Estrada Municipal PNG-265 (PI-234)”.

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“Antonio Botezele”**, a Estrada Municipal **PNG-265 (PI-234)**, que inicia-se no Km 2.2 da PNG-263, com término no Km 5.5 da mesma PNG-263 (Vicinal Levy Ramos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de junho de 2012.

**ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.274, DE 6 DE JUNHO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Corporação Musical Pirassununguense".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, visando subvencioná-la no presente exercício no valor de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 – 13.392.3002.2299. – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Pirassununga, 6 de junho de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.275, DE 6 DE JUNHO DE 2012

"Denomina de "Antonio Botezele", a Estrada Municipal PNG-265 (PI-234)".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Antonio Botezele", a Estrada Municipal **PNG-265 (PI-234)**, que inicia-se no Km 2.2 da PNG-263, com término no Km 5.5 da mesma PNG-263 (Vicinal Levy Ramos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de junho de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.276, DE 6 DE JUNHO DE 2012

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Nilton Sebastião Garcia", a Rua 1, do Loteamento "Jardim dos Ipês",

neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de junho de 2012.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.277, DE 14 DE JUNHO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de licença de uso de sistema de Gestão Tributária com suporte e garantia de atualização técnica; contratação de Empresa Especializada para capacitação de servidores para recuperação de crédito de ISS / Bancos; e, aquisição de software de gerenciamento de arrecadação de ISS, Nota Fiscal Eletrônica e sistema de informação da apuração do valor do ICMS, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – **Secretaria Municipal de Finanças**

07.01.00 – 04.129.7009.2242 – 33.90.39.00
R\$ 470.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de junho de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.278, DE 14 DE JUNHO DE 2012

"Visa aumentar o número de vagas do emprego permanente horista de Médico, no quadro de servidores da Municipalidade".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 50 (cinquenta) para 60 (sessenta) o número de vagas do emprego permanente horista de **Médico**, constante do Anexo III, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de junho de 2012.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço